

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 4 - COFEN/PRES/CPL

Processo nº 0801/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

Resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa FORTT TECNOLOGIA, referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2023, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de solução integrada de comunicação VOIP em nuvem e operação de STFC, com aparelhos e ramais IP, incluindo: instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e portabilidade numérica, para atendimento das necessidades do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, especificamente do Museu Nacional de Enfermagem Anna Nery – Munean, em Salvador/BA, e do Escritório Administrativo do Cofen no Rio de Janeiro – RJ.

Informamos que os questionamentos nº 2, 3, 4 e 5 foram respondidas pela Área Técnica do Cofen.

QUESTIONAMENTO Nº 1

13.2.9. Para fins de **qualificação técnico-operacional**, deverão ser apresentados:

13.2.9.1. Ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à licitante como executora dos serviços, comprovando a sua aptidão na prestação de serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto do Termo de Referência, contemplando, ao menos, os seguintes dados:

a) Comprovação da execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, de forma satisfatória, demonstrando que a licitante executou contrato correspondente a elaboração de laudo de inspeção predial de construção com área de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total da área descrita no item 3.6.4 do Termo de Referência.

Favor explicar qual o vínculo do objeto com “elaboração de laudo de inspeção predial de construção”.

Também não foi encontrado o item 3.6.4 do Termo de Referência.

RESPOSTA: Houve um erro material na alínea "a", do item 13.2.9.1, do Edital. Informamos a retificação do Edital, conforme segue abaixo:

Onde se lê na alínea "a", do item 13.2.9.1, do Edital:

13.2.9.1. Ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à licitante como executora dos serviços, comprovando a sua aptidão na prestação de serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto do Termo de Referência, contemplando, ao menos, os seguintes dados:

a) Comprovação da execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, de forma satisfatória, demonstrando que a licitante executou contrato correspondente a elaboração de laudo de inspeção predial de construção com área de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total da área descrita no item 3.6.4 do Termo de Referência.

Leia-se:

13.2.9.1. Ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à licitante como executora dos serviços, comprovando a sua aptidão na prestação de serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto do Termo de Referência, contemplando, ao menos, os seguintes dados:

a) Comprovação da execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, de forma satisfatória, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado para a presente licitação.

Considerando que a modificação no Edital informada não afeta a formulação das propostas, conforme art. 22, do Decreto nº 10.024/2019, fica mantida a data de realização da Sessão Pública para o dia 13/11/2023 às 09:00 horas.

QUESTIONAMENTO Nº 2

3.17.1. Solução de comunicação e telefonia IP - VoIP, com PABX virtual (em nuvem), sendo a central hospedada em Datacenter no Brasil, para efeitos legais;

Entendemos eu a Solução de Comunicação deverá ser hospedada em datacenters com redundância geográfica que possuam no mínimo as certificações ISO27001, ISO27017, ISO27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF. Está correto nosso entendimento? Caso

contrário, favor esclarecer.

RESPOSTA: A exigência é apenas conforme está descrita no Termo de Referência (TR). Lembrando que a licitante deverá garantir a disponibilidade do serviço e SLA exigidos. As certificações sugeridas serão, opcionalmente, bem vindas.

QUESTIONAMENTO Nº 3

3.17.10. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá realizar, sem custo adicional, atualizações (upgrades) de softwares para melhoria do sistema e adição de novas facilidades/funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante, para todos os equipamentos e serviços que fazem parte do contrato em questão, sem a interrupção dos serviços de telefonia.

Entendemos que não serão aceitas Soluções de Telefonia baseadas na plataforma Software livre do tipo Asterisk e suas distribuições, FreeSwitch, OpenSer, Kamailio e OpenSips, etc. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

RESPOSTA: Não há essa restrição, desde que cumpridas todas as exigências e qualidades de serviços requeridas no Termo de Referência (TR).

QUESTIONAMENTO Nº 4

3.17.21. Todos os componentes da solução devem ser novos, estar em linha de produção e estar em perfeitas condições, tanto de uso quanto de estado de conservação visual.

Entendemos que todos os equipamentos, produtos, peças, aparelhos telefônicos e software necessários à contratação devem ser novos e de primeiro uso no momento da apresentação da proposta, devendo estar em linha de produção do fabricante e não constar como descontinuados, em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

RESPOSTA: Correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO Nº 5

3.19.26. O funcionamento do sistema PABX Virtual (em nuvem) deverá ser baseado em software que possa ser atualizado e gerenciado facilmente. Neste caso, deverá possibilitar a atualização de versão de software sem que haja a paralisação total do sistema, a ser agendada em comum acordo e fora do horário de atendimento do Cofen;

3.19.27. Os Softwares devem estar na versão mais atual;

ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA SOLUÇÃO

Para fins de atualização de versão da solução de telefonia, o Contratante poderá solicitar a última versão que for lançada pelo fabricante, podendo ser realizado apostilamento do contrato, caso necessário, não gerando custos adicionais ao Contratante durante o período de vigência do contrato.3.65.

Entendemos que não serão aceitos Sistemas de Telefonia que estejam descontinuados, sem evolução tecnológica e suporte técnico realizados pelos seus respectivos fabricantes. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

RESPOSTA: Correto o entendimento.

EMMANOEL CAMBUÍ COLONNEZI

Pregoeiro

Portaria Cofen nº 931/2023



Documento assinado eletronicamente por **EMMANOEL CAMBUÍ COLONNEZI** - Matr. 0000034-2, Pregoeiro(a), em 08/11/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0178612** e o código CRC **DA08EFAB**.